

Subtração de mercado por portaria pode beneficiar energia nuclear, diz **CBIEE**
Para entidade, medida que obriga distribuidoras a retirarem demanda não-contratada pode garantir reserva para Angra I e II

Oldon Machado, da Agência CanalEnergia, Mercado Livre
30/3/2005

A portaria 134 do Ministério de Minas e Energia, pela qual as distribuidoras terão que reduzir parte da demanda de contratação para o leilão de energia existente do próximo dia 2 de abril, pode ter como finalidade garantir mercado cativo para a produção gerada pelas usinas nucleares de Angra I e II. A hipótese foi levantada pelo presidente da Câmara Brasileira de Investidores em Energia Elétrica, Claudio Sales, durante seminário ocorrido em São Paulo nesta quarta-feira (30). Essa intenção, segundo o executivo, já havia sido sinalizada pelo governo.

"Em fevereiro, o Tolmasquim (Maurício Tolmasquim, secretário executivo do MME) disse que estava em estudos um mecanismo, parecido com o de Itaipu, que garantisse o repasse da energia das usinas de Angra. Agora surge essa medida, que praticamente confirma isso", avalia Sales. O MME até o momento não se pronunciou oficialmente sobre o caráter da portaria. O documento estabelece a retirada da demanda não-contratada no leilão de dezembro do ano passado (que totalizou 710 MW médios), que seria incorporada neste leilão de 2 de abril.

Se o efeito prático for realmente o de garantir reserva de mercado para as nucleares, o presidente da CBIEE afirma que os consumidores sairão perdendo, na medida em que serão obrigados a arcar com a compra compulsória de uma energia mais cara do que a negociada em leilão. Além disso, diz ele, a aquisição de um insumo mais caro virá atrelada a um risco no fornecimento energético para o consumidor, em virtude da instabilidade operacional das usinas do complexo nuclear de Angra dos Reis. Atualmente as duas usinas estão fora de operação.

Sales argumenta ainda que a portaria traz instabilidade regulatória para o setor. Isto porque, ao obrigar as distribuidoras a subtraírem parte do mercado anteriormente previsto, vai de encontro às bases do modelo setorial, que estabelece como premissa a contratação de 100% do mercado para cada empresa de distribuição. "Isso é a instabilidade de regra personificada", critica. Além disso, a norma, na visão do executivo, reduz o mercado de negociação para as geradoras, diminuindo de forma mais ampla o grau de competição no setor.